



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da
Vereadora Débora
Ribeiro -
REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 73 /2025, DE 01 DE
ABRIL DE 2025.

*INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
GURUPI, O PROGRAMA "EMPREGUE
UMA MULHER-MÃE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI DO ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais. Aprova, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gurupi, o Programa
"Empregue uma Mulher-Mãe", com o objetivo de promover a inserção e reinserção
de mulheres que são mães no mercado de trabalho formal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover a empregabilidade de mulheres-mães residentes no
município de Gurupi;
- II – mobilizar empresas, comércios e demais empregadores locais a
disponibilizarem vagas destinadas prioritariamente a mulheres-mães;
- III – estimular a autonomia financeira e o empoderamento econômico
dessas mulheres;
- IV – possibilitar a concessão de incentivos e benefícios por parte do
Município às empresas participantes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mulher-mãe aquela
que possua sob sua responsabilidade filhos ou dependentes com até 15 (quinze)
anos de idade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para
fomentar a adesão ao Programa, mediante a concessão de incentivos fiscais ou
outros benefícios, nos termos da legislação vigente, às empresas que aderirem
voluntariamente à iniciativa.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – instituir um cadastro municipal de empresas e entidades
interessadas em participar do Programa;
- II – manter banco de dados com vagas destinadas a mulheres-mães;
- III – realizar campanhas de divulgação para adesão de empresas e
inscrição de mulheres interessadas;
- IV – prestar apoio técnico às empresas aderentes e às mulheres
participantes, promovendo o encaminhamento às vagas disponíveis.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
GURUPI/TO**

**Gabinete da
Vereadora Débora
Ribeiro -
REPUBLICANOS**

das

§ 1º O órgão municipal competente realizará o cadastramento das mulheres interessadas em participar do Programa, promovendo, quando necessário, capacitação e orientação profissional.

§ 2º As empresas participantes farão a seleção candidatas conforme os critérios da vaga ofertada.

§ 3º Em caso de desligamento da trabalhadora contratada pelo Programa, a empresa deverá comunicar formalmente o órgão responsável no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a efetividade do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, em Gurupi, o Programa “Empregue uma Mulher-Mãe”, com foco na promoção da dignidade e da autonomia econômica das mulheres que exercem a maternidade, muitas vezes em condições de vulnerabilidade social.

É notório que a maternidade, embora seja uma experiência transformadora, pode impactar significativamente a carreira profissional da mulher. A dificuldade de inserção e reinserção no mercado de trabalho é um dos principais obstáculos enfrentados por mães, especialmente aquelas chefes de família, que encontram ainda mais barreiras por conta da dupla jornada e da falta de políticas públicas voltadas a sua valorização profissional.

Ao incentivar o setor privado a abrir portas para essas mulheres e ao criar um ambiente de apoio institucional com políticas públicas efetivas, o Município de Gurupi avança em direção à promoção da equidade de gênero e da inclusão social, cumprindo seu papel constitucional de garantir oportunidades e desenvolvimento para todos.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
GURUPI/TO**

**Gabinete da
Vereadora Débora
Ribeiro -
REPUBLICANOS**



Documento assinado digitalmente

DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS

Data: 08/04/2025 09:41:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - REPUBLICANOS**